



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

**TERMO Nº 04/18-S**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E I. M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **Desª. Maria do Socorro Barreto Santiago**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **I. M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.042.908/0001-70**, representada por seu sócio, fls. 584/588 Sr. **Pedro Massato Kawabe Maia**, portador do CPF nº **056.681.225-81** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2017/63997**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 93/2017**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 093/2017** devidamente homologada em 27/12/2017 , e publicação no DPJ, edição de 28/12/2017, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de switches, incluindo treinamento, manutenção corretiva, suporte e atualização e prestação de serviços especializados de lançamento de fibra óptica aérea, com fornecimento dos componentes necessários, teste e certificação, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.



*Pedro Maia*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

## DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, sob demanda do contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Fornecer, instalar e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme todas as especificações do Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

I - Projeto Executivo: Elaborar Projeto Executivo plotado em CAD (Computer Aided Design), entregue em cópias impressas e em mídia eletrônica, em consonância com os manuais técnicos de compartilhamento de dutos e de postes da Coelba, passando pela rede de dutos e postes até a caixa de entrada da unidade do Tribunal.

II - Instalação: Instalar os cabos ópticos, caixas de passagem, caixas de emenda, caixas subterrâneas, Racks, DIOS, lançamentos de cabos ópticos aéreos, subterrâneos e conectorização, conforme especificado neste Termo de Referência e as necessidades de cada acesso nos prédios abordados e trechos do backbone a serem adequados.

III- Testes: Realizar os testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme já definido neste Termo de Referência.

IV- Entrega do As Built: elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**, em mídia eletrônica e cópias impressas a documentação.

V - Built plotada em CAD (Computer Aided Design) das instalações dos cabos ópticos para cada acesso realizado nos prédios abordados ou adequação do backbone, contendo o traçado definitivo do caminho da fibra óptica, desde o ponto inicial até o ponto final da infraestrutura lançada, devendo ser entregues 02 (duas) cópias impressas que serão distribuídas da seguinte forma: uma cópia do conforme o construído (As Built) da infraestrutura ótica executada de acesso ao proprietário do Backbone para arquivamento e outra para a área de TI do órgão principal do prédio abordado.

VI – Certificado de Garantia: Emitir certificado de garantia dos materiais e serviços prestados para cada acesso, executado nos prédios abordados pela rede ou para as adequações no backbone, conforme previsto no subitem 3.1.4. Atendimento aos Prazos de Garantia.

VII – Treinamento: Prestar os serviços de treinamento, nas dependências do Tribunal de Justiça, conforme especificado neste Termo de Referência.

Pedro Maia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

- b) A **CONTRATADA** deverá executar os fornecimentos e serviços obrigatoriamente nos prazos estipulados neste Termo de Referência e indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- c) A **CONTRATADA** deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- d) A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações referentes aos projetos e serviços em execução, quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Todas as informações referentes aos projetos e serviços são consideradas confidenciais, não sendo permitida sua divulgação pela **CONTRATADA** ou por seus agentes, sem a autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações contidas em quaisquer mídias ou documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.
- g) A **CONTRATADA** responderá pelos danos que o eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- h) A **CONTRATADA** responderá pela abrangência total da garantia dos equipamentos.
- i) A **CONTRATADA** deverá adquirir e fornecer sucessivamente os pacotes de serviços necessários até completar o período exigido, caso o fabricante não disponibilize pacotes de serviços com validade de 60 meses.
- j) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

P. dos M.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

competentes que por ventura se fizer necessária à execução do contrato;

o) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços que são objeto deste Termo de Referência;

b) Observar e fazer cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

e) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

| ITEM | EMPRESA                                          | I. M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP,<br>CNPJ: 08.042.908/0001-70 |                            |                       |                     |
|------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|
|      |                                                  | un.                                                                 | QUANTIDA<br>DE<br>ESTIMADA | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO GLOBAL<br>R\$ |
| 1    | Serviço de lançamento de fibra óptica aérea      | metro                                                               | 20.000                     | 9,07                  | 181.400,00          |
| 2    | Serviço de Instalação de Caixa de Emenda         | Unidade                                                             | 10                         | 378,00                | 3.780,00            |
| 3    | Fusão                                            | Unidade                                                             | 190                        | 59,00                 | 11.210,00           |
| 4    | Certificação/Diagnóstico OTDR                    | Unidade                                                             | 80                         | 59,00                 | 4.720,00            |
| 5    | Cabo Óptico Aéreo -48 fibras                     | Unidade                                                             | 3.000                      | 21,17                 | 63.510,00           |
| 6    | Cabo Óptico Aéreo -12 fibras                     | Unidade                                                             | 16.000                     | 14,37                 | 229.920,00          |
| 7    | Cabo de Emenda Aérea para 72 fibras              | Unidade                                                             | 8                          | 983,00                | 7.864,00            |
| 8    | Cabo de Emenda Aérea para 144 fibras             | Unidade                                                             | 2                          | 2.858,60              | 5.717,20            |
| 9    | Rack 8U                                          | Unidade                                                             | 18                         | 726,00                | 13.068,00           |
| 10   | DIO completo com pigtails, para 12 fibras SC/APC | Unidade                                                             | 18                         | 1.209,50              | 21.771,00           |





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

|      |                                                                                                                                                                         |         |     |           |                               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|-------------------------------|
| 11   | Cordão Óptico Monomodo Duplex LC/SC APC de 2,5 metros                                                                                                                   | Unidade | 78  | 136,10    | 10.615,80                     |
| 12   | Switch sem restrição de marca conforme especificação                                                                                                                    | Unidade | 40  | 8.431,60  | 337.264,00                    |
| 12.1 | Transceivers óptico do tipo mini-GBIC XFP com conectores LC, em conformidade com padrão IEEE 802.3ae, com capacidade de transmissão de até 10Gbps (10 Gigabit Ethernet) | Unidade | 164 | 490,00    | 80.360,00                     |
| 13   | Treinamento do switch para turma única de 5 (cinco) participantes nas instalações do TJBA (Salvador/BA) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas                 | Turma   | 1   | 25.000,00 | 25.000,00                     |
| 14   | Operação assistida                                                                                                                                                      | meses   | 6   | 18.800,00 | 112.800,00                    |
|      |                                                                                                                                                                         |         |     |           | <b>TOTAL R\$ 1.109.000,00</b> |

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.109.000,00 (um milhão e cento e nove mil reais)

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** ocorrerão após o recebimento definitivo do objeto, mediante faturamento atestado pelo gestor e Fiscal do Contrato, nos termos exigidos no item 3.1.7 do Anexo I do edital. Será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo sétimo:** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

#### DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia **de 5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

Pedro Moreira





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

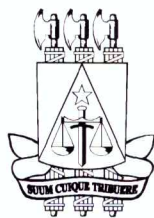
**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a

P. L. M.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

**CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato e das obrigações exigidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os prazos e condições exigidas no item 3.1.6 do Anexo I

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo quinto:** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Parágrafo sexto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo sétimo:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo oitavo:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Pedro Maia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro:** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua publicação e não será admitida a sua prorrogação contratual.

**Parágrafo segundo:** Nos termos do item 3.1.2.3 do Anexo I do edital, os serviços especificados no edital e seus anexos, bem como os materiais necessários à sua execução deverão estar disponíveis para iniciar os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação do Instrumento do Contrato. Para cada Ordem de Serviço, o atendimento deverá acontecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada 1000 (mil) metros ou fração de lançamento de cabo, contados a partir da emissão da ordem de serviço, sendo emitida uma ordem de serviço para cada unidade a ser ativada, com um máximo de 3(três) ordens de serviço simultâneas.

**Parágrafo terceiro:** O prazo de garantia dos serviços deste contrato é de **90 (noventa) dias**, cotados a partir da emissão do Termo de Aceitação do Serviço. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados e realizar os serviços necessários para correção das irregularidades, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da notificação, devendo a CONTRATADA disponibilizar telefone para contato para abertura de chamados, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 (horário comercial).

**Parágrafo quarto:** O prazo de garantia para os switches e acessórios fornecidos será de **60 (sessenta meses)**, incluindo manutenção corretiva, suporte e atualização.

**Parágrafo quinto:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da justiça eletrônico é condição para sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10(dez) dias corridos da assinatura.

## DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo primeiro:** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei

Pedro Moreira





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**Parágrafo segundo:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo terceiro:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b)** caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução

Pedro Maia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

Pedro Maia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

Pedro Maia





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA-TJ-ADM 2017/63997

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA** - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Gestora 0004-SETIM**

**Fonte 113/120/313/320**

**Projeto/Atividade 5337/5437/5436**

**Elemento de despesa 4.4.90.52/4.4.90.39/3.3.90.39**

**SUB-ELEMENTO 52.04/3938**

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA--SEXTA** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 23 de Janeiro de 2018

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**  
Presidente

**FORNECEDOR:**

**I. M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI-EPP**  
Pedro Massato Kawabe Maia

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



